



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI-BA

A Prefeitura Municipal de Mairi, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 234 E Nº 235, DE 08 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Gustavo Alves Ferreira Carneiro
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Mairi - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

2

DECRETO Nº 234, DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável-CMDS do município de Mairi-BA, na forma que indica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS, de conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 866/2019, de 28 de junho de 2019:

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável -CMDS, ficará a seguinte:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Membro Titular: Rafael Cerqueira da Silva

Membro Suplente: Gileno Amado Nunes Sena

II – Câmara Municipal de Vereadores:

Membro Titular: Jose Alan de Oliveira Almeida;

Membro Suplente: Leonardo Carneiro Cedraz

III – Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHATER

Membro Titular: Aelson de Oliveira Almeida

Membro Suplente: Paula de Almeida Suza

IV – Igreja Católica:

Membro Titular: Manuel Sampaio da Silva Filho

Membro Suplente: Juarez Pinho dos Santos

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.
PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037
Portal Oficial: www.mairi.ba.gov.br - E-mail: gabinete@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

3

V - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:

Membro Titular: Jurandy Silva Almeida;

Membro Suplente: Jose Bonifacio Oliveira Rios.

VI – Associação Comunitária de Santa Rita:

Membro Titular: Marcelo dos Santos Rocha

Membro Suplente: João Paulo Santos Danta

VII – Federação das Associações do município de Mairi – FEAM:

Membro Titular: Eduardo Santana da Silva.

Membro Suplente: Genaelson Santos da Silva

VIII – Associação Comunitária do Povoado de Boa Paz:

Membro Titular: Jorge Moreira Gomes

Membro Suplente: Raimundo Ferreira Trindade

IX – Associação Comunitária de Teobaldo:

Membro Titular: José Araujo da Silva

Membro Suplente: Normeide dos Santos Araujo

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Sustentável – CMDS será de 02 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUSTAVO ALVES FERREIRA CARNEIRO

Prefeito

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037

Portal Oficial: www.mairi.ba.gov.br - E-mail: gabinete@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.212.872/0001-28

4

DECRETO Nº 235, DE 08 DE ABRIL DE 2025

**“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a)
para exercer cargo em comissão e dá outras
providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a), **EDINÓLIA DAS MERCES REIS** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairi, em 08 de abril de 2025.

GUSTAVO ALVES FERREIRA CARNEIRO
Prefeito

Praça J. J. Seabra, 138 – Centro - CEP: 44.630-000 – Mairi – BA.

PABX: (74) 3632-2110 / 3632-2262 / 3632-2037

Portal Oficial: www.mairi.ba.gov.br - E-mail: gabinete@mairi.ba.gov.br

ENDEREÇO: Praça J.J. Seabra, 138 - Centro - CEP. 44630-000 - CNPJ. 14.212.872/000128 - Mairi - Bahia

